



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1.872, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento programa do exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R\$103.786,00(cento e três mil setecentos e oitenta e seis reais).

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010, crédito adicional especial, no valor de R\$103.786,00(cento e três mil, setecentos e oitenta e seis reais), nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, destinado a criar dotação específica de amortização e juros, objetivando contabilizar as despesas do contrato de abertura de crédito fixo número 21/07017-2 celebrado entre o Banco do Brasil S/A e o município de São Gotardo, para execução de intervenções viárias - PROVIAS, aprovado através da Lei Municipal nº.1.817, de 16 de junho de 2009.

Art.2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial serão os provenientes do inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 739-02.99.09.99.0999.2.0999 – Reserva de Contingência – R\$103.786,00(cento e três mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de dezembro de 2010.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº13 – Centro – CEP. 38.800.000 Fone 34.3671.7103

Administração 2009 - 2012